

-LEI Nº 35/85, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 38/85).

(Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por lei,

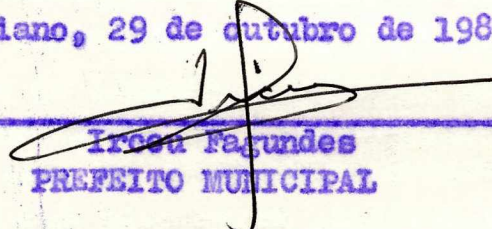
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de outubro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no "quadro Geral de Servidores Municipal", regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constante da Lei Municipal nº 09/83, do quadro 1, um cargo de "bibliotecário(a)", com a referência "05", da Tabela integrante da referida lei, e salários reajustados pelas Leis nºs 03, 13, 37/84, 13 e 31/85, para cumprimento do disposto na Lei nº 05/85.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e, em especial o artigo 4º da Lei nº 05/85.

Meridiano, 29 de outubro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 23/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO